



LEI MUNICIPAL N.º 3348/2023.

**ALTERA ARTIGOS DA LEI Nº 3261/2022 QUE  
“Institui o PROGRAMA CÂMARA MIRIM na  
Câmara Municipal de Vereadores de Humaitá/RS.”  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO ANTONIO SCHWADE**, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Humaitá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 3º e 11º da Lei Municipal Nº 3261/2022 passam a vigorar com as seguintes redações:

*“Art. 3º - O Projeto será implantado mediante a adesão das escolas, que indicarão seus alunos representantes, abrangendo alunos do 5º (quinto) ao 9º (nono) ano do ensino fundamental e da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Humaitá, RS.”*

(...)

*“Art. 11º - O número de vagas que caberá a cada escola será proporcional ao número de alunos matriculados no 5º (quinto) ao 9º (nono) ano, sendo que uma vaga será destinada à aluno da APAE.”*

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal Nº 3261/2022.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ RS**, aos 22 dias do mês de agosto de 2023.

**PAULO ANTONIO SCHWADE**  
Prefeito Municipal

**ESTELA CRISTINA PENZ**  
Secretária de Administração